



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**TORNA OBRIGATÓRIA, PARA TODAS AS EMPRESAS COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, A APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO ANUAL DESCRITIVO, DA QUANTIDADE DE GÁS CARBÔNICO EMITIDO POR CADA EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO, VEÍCULO E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO CUMPRIMENTO DAS SUAS FINALIDADES.**

**P A R E C E R   N.º                         /2010**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**, tendo recebido para emitir  
O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N.º 83/2009, de autoria do  
vereador **ANTÔNIO LUIZ NETO**, opinando pela **APROVAÇÃO** do mesmo,  
Nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 16 de março de 2010

**EDUARDO MARQUES**  
Presidente

**MARCOS DI BRIA**  
Vice-Presidente

**JURANDIR LIBERAL**  
Membro Efetivo



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO